

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA SEADM Nº 007/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, considerando os resultados finais do Concurso Público, para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana, mediante as condições estabelecidas no edital, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, item XIX da resolução 1420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios, torna público as justificativas das ocorrências do edital de convocação de nº 02/2025 do concurso público edital de nº 01/2024.

| INTÉRPRETE DE LIBRAS |            |                            |                    |           |                |
|----------------------|------------|----------------------------|--------------------|-----------|----------------|
| CLASSI.              | INSCRIÇÃO  | NOME                       | COTA               | PONTUAÇÃO | EVENTO         |
| 4                    | 2418049956 | LUZIVANIA SILVA DOS SANTOS | AMPLA CONCORRÊNCIA | 41        | NÃO COMPARECEU |
| 1                    | 2418001834 | NAILTON ALVES DA SILVA     | AFRODESCENDENTE    | 39        | FINAL DE LISTA |

Secretaria Municipal de Administração, 04 de agosto de 2025.

SANDRA PEGGY ARAUJO DE CARVALHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 020/2025**

Dispõe sobre a reserva interna de carga horária dos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana, Bahia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar a carga horária dos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, assegurando tempo destinado ao planejamento, estudo, formação continuada e demais atividades pedagógicas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer a reserva interna de carga horária obrigatória dos professores da Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana, nos seguintes dias da semana:

- **Educação Infantil:** terça-feira a quinta-feira;
- **Anos Iniciais do Ensino Fundamental:** terça-feira a quinta-feira;
- **Anos Finais do Ensino Fundamental:**
  - Área de Humanas: terça-feira;
  - Área de Linguagens: quarta-feira;
  - Área de Ciências e Matemática: quinta-feira.

**Art. 2º** - A reserva interna de carga horária deverá ser cumprida, obrigatoriamente, na unidade escolar de lotação ou, quando convocado, em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação, para fins de formação continuada ou outras atividades pedagógicas oficiais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 08 de agosto de 2025.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO